

Proc. TC-004.449/2007-9
Tomada de Contas Especial

Parecer

Em exame Tomada de Contas Especial instaurada contra o ex-Prefeito de Açailândia/MA, em decorrência de sua omissão no dever de prestar contas dos recursos do Contrato de Repasse n.º 97827-88/99/MPO/CAIXA (fls. 16/22), visando o desenvolvimento de ações de melhoria das condições habitacionais locais de 103 casas daquela municipalidade.

2. Em que pese ter sido oportunizada defesa ao ex-alcaide, para que apresentasse suas razões de justificativa para a intempestividade da prestação de contas dos recursos que lhe foram repassados, o Senhor Leonardo Lourenço de Queiroz permaneceu silente, sendo considerado revel, dando-se prosseguimento ao processo.

3. Em nova manifestação, a Unidade Técnica, à fl. 187/8, convergiu em relação à proposta de encaminhamento, no sentido de julgar irregulares as presentes contas, aplicando multa ao ex-Prefeito de Açailândia/MA.

4. Mais uma vez, com as vênias de estilo, escudada nas razões expendidas no parecer de fls. 162/163, esta representante do Ministério Público manifesta-se no sentido de julgar regulares com ressalva as presentes contas e, por conseguinte, dar quitação ao responsável, nos termos dos arts. 16, inciso II, e 18, da Lei n.º 8.443/92.

5. Apenas com o intuito de reforçar nosso entendimento, impende ressaltar que no momento da citação (1/7/2008), o responsável já havia adimplido a sua obrigação de prestar contas (16/5/2007), bem como estas já haviam sido aprovadas pela Caixa Econômica Federal (14/9/2007). Portanto, a proposta de apenação do Senhor Leonardo Lourenço de Queiroz se revela como medida de extremo rigor, pois a omissão no dever de prestar contas não mais subsistia à época da citação, primeira oportunidade de defesa que lhe foi concedida. Ademais, acrescente-se que o ex-Prefeito comprovou a boa e regular aplicação dos recursos que lhe foram transferidos, caracterizando a inexistência de débito e mais um motivo para que a sanção pecuniária não seja a ele aplicada.

Ministério Público, 24 de novembro de 2010.

Cristina Machado da Costa e Silva
Subprocuradora-Geral